



Deliberação CER/RJ nº 051/2026

<p>Órgão de origem</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Comissão Permanente • Comissão Eleitoral Regional • Órgão de Suporte • _____ • Órgão Consultivo • _____ 	<p>Tipo de documento</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Processo nº e-2026400471 • Protocolo nº e-202670060329 • Outros: _____
<p>Assunto</p>		<p>: Juízo de Admissibilidade de Recurso Eleitoral e Intimação para Contrarrazões</p>	
<p>Interessado</p>		<p>: Representante: Luiz Antonio Cosenza Representado: Miguel Alvarenga Fernández y Fernández</p>	

A **Comissão Eleitoral Regional (CER-RJ)**, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento do CREA-RJ e pelo Regulamento Eleitoral (Resolução nº 1.150/2025), reunida em sua 5ª Reunião Extraordinária realizada nesta data, e considerando que em 02 de junho de 2026, o Representante, Luiz Antonio Cosenza, por intermédio de seus procuradores habilitados, protocolou Representação Eleitoral por Novo Fato c/c Pedido de Tutela de Urgência em face do candidato Representado, Miguel Alvarenga Fernández y Fernández, sob o nº 202670060329; considerando que a referida peça aponta o cometimento de suposto ilícito eleitoral consistente em abuso de poder político, captação ilícita de sufrágio e uso indevido da máquina pública, em decorrência da publicação de vídeo promocional na rede social oficial do candidato (Instagram: @miguelifyf); considerando que, conforme elementos de prova coligidos aos autos, a propaganda eleitoral gravada e veiculada foi ostensivamente realizada no interior de repartição pública municipal (sede do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro), com a participação ativa e declarações de apoio de agente público no exercício de suas funções institucionais — especificamente o Secretário Municipal de Infraestrutura, Wanderson Santos —, além do Presidente da AEERJ, Ícaro Moreno; considerando que a referida propaganda encerra-se com pedido explícito de votos direcionado ao pleito marcado para o dia 3 de julho, utilizando-se de jingle e artes oficiais da campanha do candidato ("MIGUEL - Projetando o CREA do Futuro Eleições online 03/07/2026"); considerando que compete a esta Comissão Eleitoral Regional realizar o juízo preliminar de admissibilidade das representações que afetam o equilíbrio e a paridade de armas da disputa, **DELIBEROU:** 1) Receber a presente representação, haja vista o preenchimento dos requisitos formais de admissibilidade e a competência concorrente desta CER-RJ para o conhecimento preliminar dos fatos que afetam o equilíbrio do pleito. 2) Determinar, com fulcro no Art. 127, inciso II, da Resolução Confea nº 1.150/2025, a notificação do representado, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentação de defesa no prazo de 2 (dois) dias.

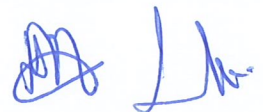
Rio de Janeiro, 3 de junho de 2026.

Membros:


 Eng. Mecânico Jonatha Gomes Tavares de Mello - **Coordenador**


 Eng. de Produção Alberto Balassiano - **Coordenador-Adjunto**


 Eng. Naval Agenor Cesar Junqueira Leite





CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio de Janeiro

Deliberação CER/RJ nº 051/2026

Eng. de Produção e de Seg. do Trab. Livio Marco Assis de Almeida

Eng^a Eletricista Ligia Pessoa de Azevedo